



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

OF.UCCI. Nº 002/2019

Linhares – ES, 31 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como a auditoria, para consecução de suas finalidades;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

**CONSIDERANDO** atualizações realizadas por meio da IN TC Nº 43, de 05 de dezembro de 2017, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual, venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI - 2019, para atendimento à legislação vigente.

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



DIEGO KRENTZ

Controlador / Chefe de Auditoria – Decreto Legislativo nº 444/2017

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
**LINHARES/ES**



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) 2019

#### 1. INTRODUÇÃO.

A Unidade de Controle Interno e Transparéncia apresenta o presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo o de estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2019.

No Plano de Ação são previstas as ações de controle as quais serão executadas sobre a execução orçamentária do exercício de 2019, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei nº 3.671 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e Transparéncia da Câmara Municipal de Linhares e dá outras providências, contemplando as atividades de controle de responsabilidade da Unidade de Controle Interno e Transparéncia.

A elaboração do Parecer seguirá as orientações propostas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa TC na 43, de 5 de Dezembro de 2017, ficando a cargo da unidade as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da Matriz de Risco em anexo.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes, a partir da avaliação do Sistema de Controle Interno e Transparéncia.

O Plano de Ação das Atividades de Controle Interno - 2019 - aborda pontos de controle constantes da IN TC 43/2017 que a UCI considera relevantes para a gestão da Câmara Municipal de Linhares/ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão a Unidade de Controle Interno e Transparéncia formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCEES.

#### 3. METODOLOGIA DE TRABALHO.

##### 3.1. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2019

O planejamento das atividades de Controle Interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e as normas internas da



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Câmara Municipal de Linhares/ES, editadas pela UCI, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) capacidade técnica e operacional da Unidade de Controle Interno e Transparência;
- b) relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2018 pela Unidade de Controle Interno e Transparência.
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle pela UCI, referente as Contas do exercício de 2018.

### 3.2. CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre abril do exercício de 2018 até o mês de março do exercício subsequente, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

**Tabela I – Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle interno**

Mês	Nº dias do Mês (a)	Nº dias final de semana e feriados (b)	Nº dias úteis (c) = (a-b)	Nº Serv. NCI (d)	Nº dias úteis em férias (f)	Nº dias disponíveis (g) = (e-f)	Carga horária diária (h)	Total de horas (i) = (g x h)	Horas disponíveis (j) = i x 50%
Abr	30	09	21	02	-	21	12	252	126
Mai	31	10	21	02	-	21	12	252	126
Jun	30	12	18	02	30	18	06	108	54
Jul	31	08	23	02	-	23	12	276	138
Ago	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Set	30	09	21	02	-	21	12	252	126
Out	31	09	22	02	-	22	12	264	132
Nov	30	10	20	02	-	20	12	240	120
Dez	31	10	21	02	-	21	12	252	126



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

<b>Jan/19</b>	<b>31</b>	<b>10</b>	<b>22</b>	<b>02</b>	<b>30</b>	<b>22</b>	<b>06</b>	<b>132</b>	<b>66</b>
<b>Fev/19</b>	<b>28</b>	<b>11</b>	<b>17</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>204</b>	<b>102</b>
<b>Mar/19</b>	<b>31</b>	<b>09</b>	<b>22</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>22</b>	<b>12</b>	<b>264</b>	<b>132</b>
<b>TOTAL</b>	<b>365</b>	<b>116</b>	<b>250</b>	<b>-</b>	<b>60</b>	<b>250</b>	<b>-</b>	<b>2.760</b>	<b>1.380</b>

Tendo em vista o restrito quadro de servidores na unidade de Controle Interno e Transparência, o total de horas disponível do servidor foi distribuído, por atividade na seguinte proporção:

**Tabela 2 - Distribuição das horas disponíveis para atividades de controle interno**

Atividade	Horas/ano	%
<b>1. Auditorias</b>	1.380	50%
<b>2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas</b>	552	20%
<b>3. Participação em Eventos de Capacitação</b>	552	20%
<b>4. Outras Atividades de Controle Interno</b>	276	10%
<b>Total</b>	<b>2.760</b>	<b>100%</b>

**Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria**

Atividade	Horas de Auditoria/ano	%
<b>Planejamento</b>	207	15%
<b>Execução</b>	897	65%
<b>Relatório</b>	276	20%
<b>Total</b>	<b>1.380</b>	<b>100%</b>

#### **4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2018.**

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2019 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PLANEJAMENTO	<p>Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto.</p> <p>A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.</p> <p>As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da <u>Matriz de Planejamento</u> que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.</p> <p>No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.</p>
EXECUÇÃO	<p>Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento.</p> <p>Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, <u>Matriz de Achados</u>, visando facilitar a consolidação das informações.</p>
RELATÓRIO	<p>Peca final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.</p> <p>A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.</p>

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas vigentes, em especial as Normas de Auditoria Governamental (NAG's), aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Com base na análise realizada, considerando a relevância. A materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2019, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

### ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO e AUDITORIAS EM 2019.

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração de Parecer conclusivo da Unidade de Controle Interno e Transparência sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2018
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.
Sistema de Contabilidade	Diretoria Administrativa e Financeira	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Análise dos processos de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento de certame.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Diretoria de compras e Suprimentos	Verificação das rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega.
Sistema Financeiro	Diretoria Administrativa e Financeira	Verificação e avaliação dos registros e dos demonstrativos contábeis, bem como se a concessão de suprimento de fundos se aplica as despesas que não podem subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária e financeira.
Sistema de Controle Interno e Transparência	Unidade de Controle Interno e Transparência	Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria PAAI para o exercício de 2020.
Itens de Abordagem Prioritária e Complementares, conforme MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens constantes do MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL.

### 5.1. Auditoria de Gestão.

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do deste Poder Legislativo ou a ele confiado.

### 5.2. Auditoria de Conformidade.

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

### 5.3. Auditoria Especial.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

### 6. PONTOS DE CONTROLE INTERNO

Foram selecionados os pontos de controle prioritários e complementares constantes do MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo I (Itens de pontos prioritários e complementares).

### 7. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2019, o desenvolvimento de atividades de controle, abrangendo o atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, quais sejam Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU), além de participação em reuniões, cursos de capacitação e Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo.

### 8. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTO e INSPEÇÕES.

As ações de subsidiar as auditorias com relação à informações essenciais sobre recomendações, dados específicos e observação sobre a atuação das unidades de controle interno.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente plano de Ação foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno e Transparência, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

Linhares, em 29 de janeiro de 2019



DIEGO KRENTZ

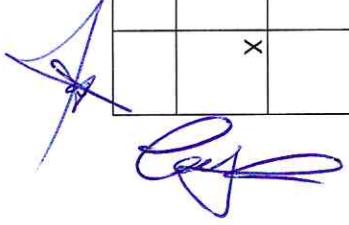
Controlador / Chefe de Auditoria – Decreto Legislativo nº 444/2017



CLEILTON SILVA RODRIGUES DE CARVALHO

Coor. de Controle Interno e Transparência – Decreto Legislativo nº 100/2018

PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	2019										2020	
	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
<b>1. AUDITORIAS (PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAI)</b>												
1.1 Auditoria conforme Pontos de Controle previstos no MODELO 7 – TABELA REFERENCIAL – Auditorias de Conformidade, constante da IN 43/2017.				X			X		X	X		
1.2 Auditorias definidas com base na análise de Risco ou por demandas específicas.	X	X		X		X						
<b>2. AVALIAÇÃO DO SCI, AUXÍLIO À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMAS</b>												
	X	X	X		X	X						
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO</b>												
				X			X		X		X	
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE</b>												
4.1 - Remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado.										X	X	
4.2 - Análise do Relatório LRF 2º Semestre 2018 e 1º Semestre 2019.				X						X		
4.3 - Verificação de rotinas no recebimento, aceite, escrituração e armazenamento dos produtos e logística da entrega.					X		X					
4.4 - Acompanhamento de diligências e recomendações e determinações dos órgãos de controle Externo.			X		X		X					X
4.5 - Atendimento de Consultas Técnicas e Assessoramento às demais Unidades Administrativas.	X		X		X							
4.6 - Atendimento ao TCE, quando da realização de fiscalização nas unidades administrativa da gestão.		X		X								
4.7 - Elaboração do Plano Anual de Atividades de Controle Interno e do Plano Anual de Auditoria Interna/2018								X	X			
4.8 Elaboração do Relatório de Atividades de Auditoria e Parecer Conclusivo Prestação de Contas Anual.								X	X	X		
<b>5. AÇÕES DE MONITORAMENTO, LEVANTAMENTOS e INSPEÇÕES</b>												
		X	X		X	X		X	X	X		



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a name, is placed at the bottom left of the document.

**PONTOS DE CONTROLE PARA AS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO - 2019**

**ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA E ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR BASEADO NA TABELA REFERENCIAL - IN TC N° 43/2017**

**1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.**

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964,art. 60.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.						X					X	

**1.2. Gestão Previdenciária**

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.											X	
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	• CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento das contribuições decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.										X	X	

1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	<p>• CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</p>	Auditória Governamental de conformidade	<p>Verificar se houve o registro por despesas Varações (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das previdenciárias.</p>
1.2.4	Retenção/Rpass e das contribuições previdenciárias- parte servidor	<p>• CF/88, art. 40, LRF, art. 69, Lei 9.717/1998, art. 1º, Lei 8.212/1991, Lei Local, Regime de competência.</p>	Auditória Governamental de conformidade	<p>Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse temporistivo ao regime de previdência.</p>
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<p>• CF/88, art. 40.</p>	Auditória Governamental de conformidade	<p>Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) estão sendo registrados como passivo da entidade;</li> <li>b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS;</li> <li>c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial devedor e como ativo no RPPS;</li> <li>d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS;</li> <li>e) se as parcelas estão sendo pagas temporistivamente.</li> </ul>

### 1.3.Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37 caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.											X	
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.											X	
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art.43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.											X	

1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964,arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações confrontando os registros com os extratos bancários no final do exercício.
1.3.7	Obrigações contraidas no último ano de mandato	LC 101/2000, art. 42.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadriênios do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.

#### 1.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência	LC 101/2000, art. 18.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.									X			
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000,arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.									X			X

1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	X	X		
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento das despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	LC 101/2000, art.21, parágrafo único.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandado do titular do Poder.	X	X		
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	X	X		
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências /medidas de contenção	LC 101/2000, art.23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	X	X		

### 1.5. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
--------	-------------------	------------	-------------------------------	--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Handwritten signatures of the responsible officials are present at the bottom right of the page, corresponding to the names listed in the audit report.

1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	Inregularidade da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar de os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.		X	
1.5.2	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Auditória governamental de conformidade	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, execução, contabilização das operações.		X	

## 2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 16.	Auditória Governamental de conformidade	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	X	X										

2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas	Auditoria Governamental de conformidade	X	X	X
2.2.10	Execução de programas e projetos	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Auditoria Governamental de conformidade	X	X	X
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Auditoria Governamental de conformidade	X	X	X
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Auditoria Governamental de conformidade	X	X	X
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliar se os pagamentos em cronológica de suas exigibilidades.	Auditoria Governamental de conformidade	X	X	X

2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art.9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	X	X	
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	X	X	
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964,art. 63.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	X	X	
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	X	X	
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	LC 101/2000, art. 8º , parágrafo único.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	X	X	

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.3.5	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput, c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.											X	

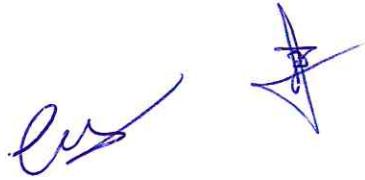
### 2.3. Gestão patrimonial

## 2.5. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Local.	Auditória Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, contribuições contribuições de impostos, sociais e previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.					X							
2.5.4	Alíquota de contribuição – Recolhimento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Auditória Governamental de conformidade	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.					X							

## 2.6. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M
2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Auditória governamental de conformidade	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.											X	



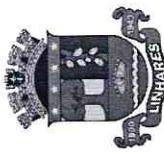
Handwritten signatures of the auditor and supervisor involved in the audit process.

2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.
2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. One signature is more vertical and appears to begin with 'Cec', while the other is more horizontal and appears to begin with 'Ad'.

2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Auditória governamental de conformidade	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	X	
2.6.7	licitação e direcionamento do objeto	Art. 3º da Lei 8.666/93 e Inc. XXI, do art 37, da C. Federal	Auditória Governamental de conformidade	avaliar a legalidade dos processos licitatórios estão em conformidade com o dispositivo da lei nº 8.666/93	X	X

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'C' or 'A' followed by a more complex flourish.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES – ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

Palácio Legislativo “Antenor Elias”

**MATRIZ DE RISCO – 2019**

Unidade/Área	Significância			Materialidade			Vulnerabilidade			Nota Final	
	Peso (1 a 5)	Ações	Impacto	Essencialidade	Orcamento	Finanças	Patrimônio	Missão	Desempenho	Informação	Conformidade
Peso (1 a 5)	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	34
Setor Contábil	5	5	5	5	5	5	5	1	2	1	35
Recursos Humanos	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	34
Folha de Pagamento	5	5	5	5	5	5	5	1	1	1	34
Almoxarifado	4	4	4	4	4	4	4	1	2	1	30
Patrimônio	5	5	5	5	5	5	5	1	2	1	35
Licitações	5	5	5	4	4	4	4	2	2	1	34
Contratos	5	5	5	4	4	4	1	2	2	1	33
Uso do Veículo	5	5	4	3	3	4	3	3	2	2	34

**SIGNIFICÂNCIA ESTRATÉGICA OU RELEVÂNCIA:** Compõe-se por fatores que procuram evidenciar a importância estratégica da Unidade em função da sua participação em ações prioritárias de governo, do impacto de suas atividades na comunidade em que se insere, da essencialidade do serviço prestado e do relacionamento com o cidadão. Deve-se capturar as dimensões da importância social ou econômica das ações desenvolvidas pela Unidade, tanto para a administração pública como para a sociedade, em razão das funções, programas, projetos e atividades sob responsabilidades de seus gestores, assim como dos bens que produzem e dos serviços que prestam à população.

**MATERIALIDADE:** Compõe-se por fatores que procuram evidenciar a representatividade dos valores sujeitos a riscos, em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais colocados à disposição dos gestores e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos, isto é, dos ativos públicos colocados sob a gestão dos responsáveis pela Unidade.

**VULNERABILIDADE OU CRITICIDADE:** Compõe-se por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e comunicação, à conformidade dos atos de sua gestão e à proteção de seus ativos.